

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

PROJETO DE LEI Nº 1.981 /2026.

“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.722, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão de diárias pagas aos servidores e conselheiros do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste/MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.722, de 07 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º (...)

Parágrafo Único - Os valores pagos a título de diárias serão atualizados anualmente, por meio de Decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.722, de 07 de junho de 2018, passa a vigorar nos termos do anexo desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 fevereiro de 2026.

SERGIO
MACHNIC:387217759
15

Assinado de forma digital por
SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2026.02.27 11:46:10
-04'00'

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000
primaveradoleste.mt.gov.br

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Diretor Executivo Gerente Administrativo e Financeiro Conselhos Deliberativo e Fiscal Servidores do IMPREV	R\$ 600,00	R\$ 800,00

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000
primaveradoleste.mt.gov.br

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1981/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade acrescentar parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.722, de 07 de junho de 2018, bem como atualizar o Anexo I da referida norma, que disciplina a concessão de diárias aos servidores, conselheiros e dirigentes do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste/MT.

A alteração legislativa proposta revela-se necessária diante da defasagem temporal dos valores atualmente vigentes, os quais permanecem inalterados desde a edição da lei no ano de 2012. Considerando a variação inflacionária ocorrida no período, bem como a elevação generalizada dos custos de hospedagem, alimentação e demais despesas correlatas a deslocamentos oficiais, constata-se que os montantes fixados tornaram-se insuficientes para atender à finalidade a que se destinam, qual seja, ressarcir despesas efetivamente necessárias ao desempenho de atividades institucionais fora da sede funcional.

A proposta, portanto, busca recompor o valor real das diárias, preservando a razoabilidade administrativa e garantindo condições adequadas para que os agentes públicos do IMPREV possam exercer suas atribuições com eficiência e dignidade, especialmente quando em deslocamentos para capacitações, representações institucionais, reuniões técnicas ou eventos oficiais que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão previdenciária municipal.

Importante destacar que a inclusão do parágrafo único ao artigo 1º visa conferir maior racionalidade administrativa ao sistema normativo, ao estabelecer que a atualização dos valores das diárias poderá ocorrer anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo. Tal medida evita a necessidade de sucessivas alterações legislativas meramente monetárias, assegurando maior celeridade, economicidade e eficiência administrativa, sem afastar o controle legal e a transparência dos atos públicos.

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro

Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000

primaveradoleste.mt.gov.br

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

Cumpre ressaltar, ainda, que a presente proposição não acarreta impacto financeiro ao Tesouro Municipal, uma vez que as despesas decorrentes da concessão de diárias são suportadas exclusivamente pelo orçamento próprio do IMPREV, entidade autárquica dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, cujos recursos não se confundem com os da Administração Direta. Trata-se, portanto, de ajuste normativo interno relacionado à gestão de despesas operacionais do próprio instituto previdenciário.

Registra-se, ademais, que há dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na classificação 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil, vinculada ao Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Administrativa e Operacional do Instituto, Órgão/Unidade 03.010, a qual apresenta saldo orçamentário disponível no montante de R\$ 50.000,00, conforme declaração técnica em anexo.

Assim, preservam-se integralmente os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da legalidade orçamentária, estando a medida amparada por prévia autorização orçamentária e compatível com o planejamento financeiro do IMPREV.

Dessa forma, a iniciativa revela-se juridicamente adequada, administrativamente necessária e financeiramente responsável, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à análise e deliberação dessa respeitável Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Primavera do Leste, 27 de fevereiro de 2026.

SERGIO
MACHNIC:387
21775915

Assinado de forma
digital por SERGIO
MACHNIC:38721775915
Dados: 2026.02.27
11:46:33 -04'00'

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000
primaveradoleste.mt.gov.br

CARTA TÉCNICA Nº 08/2026 – COCEA - AGENDA CONTABILIDADE

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2026.

Ao
Sr. Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo IMPREV

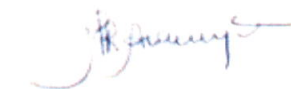
Prezado,

Cumprindo o solicitado por vossa Senhoria, informamos a baixo o saldo para o exercício de 2026, conforme aprovado pela LOA relativo a dotação utilizada para pagamento de diárias é a 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Cível .

Declaramos que essa dotação possui nesta data, o seguinte saldo orçamentário:

ORGAO/UNIDADE	03.010
PROJETO/ATIVIDADE	2.010 – MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO INSTITUTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.14.00.00.00
DESCRIÇÃO COMPLETA:	Diária - Cível
TOTAL DO SALDO ORÇAMENTARIO:	R\$ 50.000,00

Sem mais, coloco-me a disposição no que for necessário.

**Mônica Regina de Araújo**Contadora
Agenda Assessoria